

Lei 4/68

A Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1.º

São criados no quadro do pessoal da Prefeitura do município de Angatuba, na Diretoria de Administração, mais um cargo de escri-
turário; na Educação e Cultura, dois cargos de supervisores e na Conservação de Rodovias, um cargo de motorista e outro de ajudante de máquinas, com os vencimentos mensais de R\$ 103,00; R\$ 103,00 R\$ 97,00 e gratificação especial de R\$ 53,00; R\$ 89,00 e R\$ 89,00, respectivamente.

Cria cargos de:-

1 escrivão

2 cargos de Super-
visores.

1 motorista

1 ajudante de

máquinas.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei, cobrem-se por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Ingatuba, em 25 de março de 1968

Natal Favali
Prefeito Municipal

Antonio Pedro Quirino
- secretário -